

**XV CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA**  
**Goiânia, 30 de junho a 4 de julho de 2008**  
**Conferência de Abertura**

**O CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS , O SISTEMA NACIONAL DE ARQUIVOS, UMA  
MISSÃO: SEUS LIMITES E POTENCIALIDADES**

Marilena Leite Paes  
Coordenadora do Conselho Nacional de Arquivos

Ao aceitar o honroso convite para proferir a conferência de abertura do XV Congresso Brasileiro de Arquivologia, o sentimento que me ocorre, em primeiro lugar, é o de comemoração de um ciclo de trabalhos produtivos inaugurado há 36 anos, mais precisamente em 1972, quando a Associação dos Arquivistas Brasileiros, celebrando seu primeiro aniversário de criação, realizou, no Rio de Janeiro, o I Congresso Brasileiro de Arquivologia.

Na qualidade de fundadora, juntamente com outros amigos e parceiros inspirados pelos mesmos ideais, não me perdoaria se deixasse escapar esta oportunidade para lembrar, nesta noite, que a AAB foi criada para dignificar a nossa profissão, e que entre seus objetivos estatutários merecem destaque:

- “manter e estreitar os vínculos de amizade e sociabilidade entre seus membros;
- incrementar estudos para melhorar o nível técnico e cultural dos mesmos;
- cooperar com o governo e organizações nacionais, estrangeiras ou internacionais, públicas ou privadas, em tudo que se relacione com arquivos e documentos;
- estabelecer e manter relações com associações análogas;
- promover por todos os meios a valorização do trabalho de arquivo, considerando a sua importância administrativa e cultural;
- pugnar por uma legislação nacional sobre arquivos.”

O registro dessa nota servirá também, creio eu, para que muitos, ou alguns, dos colegas presentes possam compreender a importância dos trabalhos em parceria, para se construir uma missão comum a todos nós.

## **INTRODUÇÃO**

E agora, gostaria, à guisa de introdução desta Conferência de Abertura, apresentar um breve texto de Jaime Antunes, que nos ajuda a entender de forma simples, porém, com muita propriedade, algumas questões que ainda afetam a correta compreensão das questões arquivísticas em nosso país:

“O acesso à informação pública é um direito de cidadania garantido no Brasil tanto na Constituição Federal, de 1988, como em textos legais complementares.

O país possui uma ampla e complexa rede de arquivos, decorrentes do exercício da função executiva, legislativa e judiciária do Estado brasileiro, tanto a nível federal quanto estadual, do Distrito Federal e municipal, gerada a partir do processo de colonização do território

brasileiro chegando aos dias atuais. Este quadro se torna mais complexo já que nele devem ser incluídos os arquivos privados de interesse público e social, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.

A centralização político-administrativa, a preocupação com a formação de uma identidade nacional/regional e a pouca importância dada então aos arquivos como instrumentos de apoio a decisões administrativas fez com que os acervos das instituições de guarda e preservação de documentos arquivísticos adquirissem características peculiares. Isso se evidencia na coexistência de coleções temáticas formadas por documentos de diversos fundos e pelo desrespeito à origem territorial, à esfera administrativa e ao âmbito do Poder.

A análise da dispersão de fundos documentais em arquivos de diferentes esferas administrativas deve ser vista sempre sob a perspectiva da própria história da formação do Estado brasileiro e suas diversas vicissitudes, os desafios dos modelos centralizadores e descentralizadores em um país de dimensões continentais.

Além disso, cabe destacar a existência de parcelas de acervos públicos em instituições privadas e/ou em centros de documentação ligados a diversas universidades, que reúnem, além de arquivos privados, documentos provenientes de diversas instâncias do poder público.

Aliada à dispersão, soma-se a grave dificuldade orçamentária e financeira das instituições custodiadoras, tanto públicas como privadas, para fazer face aos investimentos necessários para organização e controle intelectual e físico do acervo, viabilizando, com isso, a preservação dos documentos e a difusão das informações neles contidas;

Com o advento das modernas tecnologias de controle e recuperação da informação, a visão de arquivo como instituição de guarda de documentos foi substituída por aquela que o situa enquanto gestor de um sistema de informação integrado a outros sistemas, com o objetivo maior de garantir o acesso do usuário às informações demandadas. Ou seja, o eixo foi deslocado da questão da guarda para a do acesso. Dentro desta visão ganha importância o intercâmbio de informações entre instituições, recuperando-se os documentos de interesse do usuário a partir de referências fornecidas pela instituição membro do sistema, que partilha com as demais o controle da informação existente.”

Assim, para responder aos desafios decorrentes da velocidade dos avanços tecnológicos, foram surgindo reflexões sobre o papel dos arquivos face às inovações do mundo contemporâneo, que culminaram com a criação do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão central do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR , integrado por todos os arquivos públicos do país, sobre os quais e sobre sua missão falarei um pouco, a seguir.

## **O CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS**

O Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ é um órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional, que passou a integrar a Casa Civil da Presidência da República, em 28 de junho de 2000 (art.8º), pela Medida Provisória nº 2.045-1, tem por finalidade definir a política

nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, bem como exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, preceitos indispensáveis para garantir o direito à informação e à memória como exercício da cidadania.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público estas responsabilidades, consubstanciadas pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. De acordo com estes dispositivos legais, as ações visando à consolidação da política nacional de arquivos deverão ser emanadas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Dentre as competências delegadas ao órgão, destacam-se as seguintes:

- definir normas gerais e estabelecer diretrizes para o pleno funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo;
- promover o inter-relacionamento de arquivos públicos e privados com vistas ao intercâmbio e à integração sistêmica das atividades arquivísticas;
- zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que norteiem o funcionamento e o acesso aos arquivos públicos;
- estimular programas de gestão e de preservação de documentos produzidos e recebidos por órgãos e entidades, no âmbito federal, estadual e municipal, em decorrência das funções executiva, legislativa e judiciária;
- subsidiar a elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades da política nacional de arquivos públicos e privados;
- estimular a implantação de sistemas de arquivos nos poderes Legislativo e Judiciário, bem como nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;
- declarar como de interesse público e social os arquivos privados que contenham fontes relevantes para a história e o desenvolvimento nacionais, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.159, 1991.
- estimular a capacitação técnica dos recursos humanos que desenvolvam atividades de arquivo nas instituições integrantes do SINAR;
- recomendar providências para a apuração e a reparação dos atos lesivos à política nacional de arquivos públicos e privados;
- articular-se com outros órgãos do Poder Público formuladores de políticas nacionais nas áreas de educação, cultura, ciência, tecnologia, informação e informática.

Em razão das funções normativas atribuídas ao Conselho, no que se refere tanto aos arquivos públicos quanto aos privados, a sua representatividade está assegurada não apenas na esfera governamental como, também, entre diversos segmentos da sociedade civil.

Presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional, o CONARQ constitui-se de 16 membros Conselheiros, representantes do Poder Executivo Federal, do Poder Judiciário Federal, do Poder Legislativo Federal, do Arquivo Nacional, das Universidades mantenedoras de cursos de Arquivologia, dos Arquivos Públicos Estaduais e Municipais, de Associações de Arquivistas e de instituições que congreguem profissionais que atuem nas áreas de ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais. Cada Conselheiro tem um suplente.

Sua composição, portanto, espelha a convergência de interesses do Estado e da Sociedade, de modo a compatibilizar as questões inerentes à responsabilidade do Poder Público perante a preservação do patrimônio arquivístico brasileiro e o direito dos cidadãos de acesso às informações.

Os Conselheiros têm mandato de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período. São designados pelo Presidente da República, com exceção da representação do Judiciário e Legislativo Federais, cujos membros são designados, respectivamente, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Para cumprir sua missão, o CONARQ conta com a colaboração de Câmaras Técnicas e de Câmaras Setoriais, órgãos de assessoramento do Plenário do Conselho, de caráter permanente, integrados por especialistas, conselheiros ou não, designados pelo Presidente do CONARQ *ad referendum* do Plenário do Conselho.

As **Câmaras Técnicas** têm por objetivo elaborar estudos e normas necessários à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados e ao funcionamento do SINAR. Dentre elas merecem destaque:

- a de Normalização da Descrição Arquivística;
- a de Documentos Eletrônicos;
- a de Conservação de Documentos.

As Câmaras Técnicas de Gestão de Documentos e de Capacitação de Recursos Humanos estão sendo reformuladas para ajustar seus programas de trabalho às demandas decorrentes dos avanços conceituais, administrativos, estruturais, e tecnológicos na área da arquivologia e afins.

As **Câmaras Setoriais** visam identificar, discutir e propor soluções para questões temáticas que se repercutirem na estrutura e organização dos segmentos específicos de arquivos, interagindo com as Câmaras Técnicas. Merecem menção especial:

- a de Arquivos do Judiciário;
- a de Arquivos Médicos;
- a de Arquivos de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;
- a de Arquivos Municipais.

A Câmara Setorial de Arquivos Privados está sendo reformulada e a de Arquivos de Empresas Privatizadas ou em Processo de Privatização encontra-se em estudos para sua implantação.

## O SISTEMA NACIONAL DE ARQUIVOS

A iniciativa de promover o intercâmbio permanente entre os arquivos públicos e privados, objetivando à modernização e integração sistêmica das atividades e serviços arquivísticos, remonta à gestão inovadora do historiador e pesquisador José Honório Rodrigues na condução dos destinos do Arquivo Nacional.

Em 1961, o então Ministro da Justiça, Professor Alfredo Nasser, com a cultura e espírito público que o caracterizavam, preocupou-se com o problema, designando uma Comissão para estudar a situação dos nossos arquivos.

Dos trabalhos dessa Comissão, presidida por José Honório Rodrigues, resultaram: um relatório – diagnóstico, onde estão analisados todos os aspectos que envolvem a questão, e um anteprojeto de lei instituindo um Sistema Nacional de Arquivos, a ser implantado no Brasil.

O Sistema Nacional de Arquivos, proposto na época, constava de um órgão de cúpula – o Arquivo Nacional, um órgão colegiado – o Conselho Nacional de Arquivos, composto de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de representantes dos Estados e de Institutos Históricos. Este Conselho teria a finalidade de estabelecer a política do Sistema Nacional de Arquivos. É importante ressaltar que o anteprojeto previa, ainda, a criação de uma Escola Nacional de Arquivos e de um Fundo Nacional de Arquivos, este destinado a financiar o Sistema.

Podiam também integrar o Sistema, mediante convênio os arquivos privados.

Infelizmente, o anteprojeto acabou desaparecendo nos tortuosos corredores do extinto Departamento Administrativo do Serviço Público- DASP, e durante muito tempo não se falou mais nisso.

Com a criação da Associação dos Arquivistas Brasileiros- AAB, em 1971, constituída por profissionais que representavam uma nova mentalidade em relação à situação dos arquivos brasileiros, profissionais dispostos a lutar pela valorização das atividades arquivísticas e , por via de consequência, pela formação de especialistas em arquivo, a matéria foi objeto de sua programação de atividades.

A partir de então, inaugurou-se uma fase de estudos, debates e proposições, com vistas ao estabelecimento de políticas que assegurassem a preservação do patrimônio arquivístico brasileiro. Lamentavelmente, em decorrência da concepção estreita de autoridades governamentais relativamente à problemática arquivística, produziram-se dispositivos legais inadequados e em desacordo com os princípios básicos da arquivologia, tornando-os ora inexecutáveis, ora conflitantes.

Em 1975, a comunidade arquivística foi surpreendida pela edição do Decreto nº 75.657, de 24 de abril, dispondo sobre o Sistema de Serviços Gerais – SISG dos órgãos civis da Administração Federal direta e das autarquias federais, reunindo, num mesmo Sistema, as atividades de administração de edifícios públicos, de imóveis residenciais, de material, de transporte e as atividades de protocolo, movimentação de expedientes, arquivo, transmissão e recepção de mensagens, em outras palavras, as atividades de **arquivo corrente**. O DASP- Departamento Administrativo do Serviço Público, órgão de assessoramento imediato do Presidente da República foi designado órgão central do SISG.

Em 1978, nova surpresa. O Presidente da República assinou, em 25 de setembro, o Decreto nº 82.308, instituindo o Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, integrado pelos órgãos da administração federal direta e indireta incumbidos de atividades de **arquivo intermediário e permanente**. Para funcionar como órgão central desse Sistema foi designado o Arquivo Nacional, à época subordinado ao Ministério da Justiça.

Como se pode observar, embora com nomes exatamente iguais, esse Sistema estava longe de corresponder aos ideais manifestados na proposta do grupo liderado por José Honório, em 1961.

Além de só abranger os órgãos do Poder Executivo Federal, sua área de atuação ficou restrita aos **arquivos intermediários e permanentes**, tendo em vista os limites impostos pelo citado Decreto nº 75.657/75, que vinculava os arquivos correntes ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

A instituição desses dois Sistemas – o SISG e o SINAR – contraria radicalmente o princípio da organicidade dos documentos de arquivo, o qual preconiza a relação precípua e fundamental de complementaridade entre as três idades que compõem o ciclo vital dos documentos. A divisão em fases – corrente, intermediária e permanente – é apenas um recurso metodológico para efeito de conservação e tratamento técnico dos documentos. Na verdade, trata-se de um único arquivo em incessante processo de transformação e, como tal não deve ser seccionado.

Assim, a convivência dos dois sistemas – SINAR e SISG – cada um coordenado por órgãos de esferas administrativas diferentes – Arquivo Nacional/Ministério da Justiça e DASP/Presidência da República, ao invés de trazer soluções há muito reclamadas, criou novos problemas que agravaram a situação dos arquivos brasileiros.

Os dois sistemas ficaram, praticamente, imobilizados no texto de seus respectivos atos legais, pela dificuldade de harmonizá-los com os princípios arquivísticos.

A partir da década de 80, o Arquivo Nacional empreendeu um amplo processo de modernização institucional e administrativa, bem como retomou as discussões que visavam resolver definitivamente os conflitos criados pela coexistência dos dois sistemas e dotar o país de uma verdadeira lei nacional de arquivos.

Finalmente, em 8 de janeiro de 1991, com a promulgação da Lei nº 8.159, retoma-se a questão da política nacional de arquivos, reconhecendo e legitimando a necessidade de um Sistema Nacional de Arquivos que promovesse a efetiva integração sistêmica dos arquivos públicos e privados nos moldes legais e tecnicamente corretos, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo.

O art. 26 da Lei nº 8.159/91, não só criou o Conselho Nacional de Arquivos –CONARQ como instituiu também o Sistema Nacional de Arquivos –SINAR, cuja competência, organização e funcionamento estão regulamentados pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Integram o SINAR, que tem como órgão central o CONARQ: o Arquivo Nacional, os arquivos do Poder Executivo Federal, os arquivos do Poder Legislativo Federal, os arquivos do Poder Judiciário Federal; os arquivos estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; os arquivos do Distrito Federal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; os arquivos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Os arquivos acima referidos, exceto o Arquivo Nacional, quando organizados sistemicamente, passam a integrar o SINAR por intermédio de seus órgãos centrais.

Compete aos integrantes do Sistema:

- I- promover a gestão, a preservação e o acesso às informações e aos documentos na sua esfera de competência, em conformidade com as diretrizes e normas emanadas do órgão central;
- II- disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pelo órgão central, zelando pelo seu cumprimento;

- III- implementar a racionalização das atividades arquivísticas, de forma a garantir a integridade do ciclo documental;
- IV- garantir a guarda e o acesso aos documentos de valor permanente;
- V- apresentar sugestões ao órgão central para o aprimoramento do Sistema;
- VI- prestar informações sobre suas atividades ao órgão central;
- VII- apresentar subsídios ao órgão central para a elaboração dos dispositivos legais necessários ao aperfeiçoamento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados;
- VIII- promover a integração e a modernização dos arquivos em sua esfera de atuação;
- IX- propor ao órgão central os arquivos privados que possam ser considerados de interesse público e social;
- X- comunicar ao órgão central, para as devidas providências, atos lesivos ao patrimônio arquivístico nacional;
- XI- colaborar na elaboração de cadastro nacional de arquivos públicos e privados, bem como no desenvolvimento de atividades censitárias referentes a arquivos;
- XII- possibilitar a participação de especialistas nas câmaras técnicas, setoriais e comissões especiais constituídas pelo **CONARQ**;
- XIII- proporcionar aperfeiçoamento e reciclagem aos técnicos da área de arquivo, garantindo constante atualização.

Os integrantes do **Sistema**, cabe ressaltar, seguirão as diretrizes e normas emanadas do CONARQ, sem prejuízo de sua subordinação ou vinculação administrativa.

Com a edição de nova legislação, ou seja, a Lei nº 8.159, de 1991, e do Decreto nº 4.073, de 2002, a consolidação do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR supera a visão setorializada sobre os acervos arquivísticos, transformando cada instituição de guarda em co-responsável pela garantia de acesso a parcelas do patrimônio documental brasileiro e sua preservação. A finalidade dos arquivos passa a ser, portanto, a preservação do documento enquanto fonte de informação que precisa ser disponibilizada, estando a questão da guarda vinculada diretamente às condições de tratamento técnico do acervo.

A fim de garantir não só a guarda, mas a transformação dos documentos em efetivas fontes de informação, é preciso integrá-los sistemicamente, possibilitando a constituição de uma “Rede Nacional de Informações Arquivísticas” que os referencie e controle, de forma padronizada e coletiva, com dados sobre a formação e o conteúdo dos conjuntos mantidos pelas diversas instituições de arquivo, independentemente da esfera a que pertençam dentro do poder público, integrando, certamente, instituições privadas que também sejam responsáveis pela guarda e acesso de documentos de interesse público e social.

Para viabilizar o funcionamento da referida Rede de Informações Arquivísticas, não apenas em âmbito nacional, mas também internacional, já contamos com normas internacionais de descrição arquivística, em língua portuguesa e adaptadas às nossas necessidades e características:

- Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística – ISAD (G);
  - Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias – ISAAR (CPF);
  - Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE);
- A propósito, para dar cumprimento à NOBRADE, o CONARQ criou o **Código Brasileiro de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos**, que tem por finalidade evitar duplicidade e identificar, de forma inequívoca, cada instituição custodiadora de acervo arquivístico, descrito pela referida norma.

- Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico (ISDIAH);
- Norma Internacional para Descrição de Funções (ISDF);
- E-Arq Brasil – Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e Metadados.

A existência destas e de outras normas, com certeza facilitará o trabalho técnico dos profissionais de arquivos, permitirá a ampliação do intercâmbio de dados por meio da internet e aumentará o grau de qualidade técnica das atividades desenvolvidas nos arquivos. Com o objetivo de divulgar e incentivar o uso das referidas normas, em especial a NOBRADE e o E-Arq Brasil, o CONARQ, a partir de 2007, vem promovendo Oficinas, em várias regiões do país. Até o momento foram contemplados sete Estados, somando-se um total de 654 participantes.

Além dessas normas, de inúmeros pareceres técnicos, projetos de lei, elaboração e encaminhamento de minutas de decretos, edição de 27 Resoluções normativas, promoção de cursos, oficinas, seminários, mesas-redondas, workshops participação em congressos nacionais e internacionais, o CONARQ editou ainda as seguintes publicações:

1. *Classificação, temporalidade e destinação de documentos de Arquivo relativos às atividades-meio da Administração Pública* (2 edições);
2. *Subsídios para a implantação de uma política municipal de arquivos* (em processo a 2ª edição, revista e atualizada);
3. *Recomendações para a construção de Arquivos*;
4. *Descrição arquivística: referências bibliográficas*;
5. *Memória nacional, uma construção de todos (folder)*;
6. *Carta para a preservação do patrimônio arquivístico digital (folder em português, espanhol, inglês e francês)*;
7. *Dicionário Brasileiro de Terminologia arquivística*;
8. *Recomendações para a produção e o armazenamento de documentos públicos*;
9. *Diretrizes Gerais para a Construção de Websites de Instituições Arquivísticas*;
10. *Subsídios para a Inserção de Segmento dos Arquivos no Programa Sociedade da Informação no Brasil (Livro verde)*.

Como vimos no início desta palestra, compete ainda ao CONARQ declarar de interesse público e social os arquivos privados que contenham fontes relevantes para a história e o desenvolvimento nacionais. Até o presente momento, foram assim declarados os seguintes acervos privados:

- Barbosa Lima Sobrinho;
- Companhia Cervejaria Brahma;
- Companhia Antártica Paulista;
- Associação Brasileira de Educação;
- Tempo Glauber (Cineasta Glauber Rocha);
- Atlântida Cinematográfica;
- Darcy Ribeiro;
- Berta Gleiser Ribeiro;
- Fundação Oscar Niemeyer (em processo)
- Fundação Mario Covas (em processo)

Também merecem destaque as seguintes atividades censitárias programadas:

1. Cadastro Nacional de Agentes Detentores de Arquivos Privados; (projeto piloto – Município do RJ);
2. Censo dos Arquivos Médicos Brasileiros. (em construção);
3. Pesquisa do CONARQ para conhecer a realidade dos Arquivos Públicos Estaduais e Municipais do Brasil.

Por último, e não menos importante do que as demais realizações mencionadas anteriormente, incluem-se:

O **Protocolo de Colaboração** firmado em 1995 e renovado em 2001, entre os Governos do Brasil e de Portugal, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações de interesse comum, contidas nos acervos arquivísticos, mediante processo de microfilmagem e permuta de microfimes, previsto no item 5 do Protocolo de Colaboração conforme ***Plano Luso-Brasileiro de Microfilmagem***, aprovado para esse fim. No termo de renovação, além de dar prosseguimento ao programa de microfilmagem de documentos de interesse comum foram, ainda, previstas ações no sentido de estimular as universidades e centros de investigação, de ambos os países, a criarem ou fortalecerem linhas de pesquisa sobre sua história, bem como fomentar o intercâmbio e aperfeiçoamento de especialistas brasileiros e portugueses na área dos arquivos e bibliotecas.

Visando, de certa forma, dar conseqüência ao referido Protocolo, foi firmado, em 1996 e renovado em 2001 e 2006, o **Convênio de Cooperação Técnica entre o CONARQ e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**, para concessão de 50 bolsas anuais para estudantes de História daquela Universidade para participar dos projetos de organização, descrição e indexação de acervos do Brasil Colônia e Império, aprovados pela Seção Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental – COLUSO, prevista no item 5 do Protocolo de Colaboração firmado entre Brasil e Portugal.

Tanto o Protocolo de Colaboração como o Convênio de Cooperação Técnica ainda estão em vigor.

Concluindo, não poderia deixar de destacar que qualquer processo de mudança nas organizações só pode ser efetivado com a participação de seus recursos humanos, não só dos responsáveis diretos como de todos os servidores que as integram, o que exige a promoção de programas de capacitação de qualidade.

Infelizmente, a administração pública ainda oferece poucas oportunidades de aperfeiçoamento aos servidores, especialmente os da esfera municipal.

A despeito dos avanços tecnológicos, a extensão territorial do país ainda representa um obstáculo para a efetivação de programas regulares de capacitação, que exigem consideráveis recursos financeiros para fazer face a despesas não só com a programação didática como também com passagens e manutenção de servidores de regiões distantes do local de realização dos eventos.

Esta reflexão sobre a valorização do servidor público, mediante programas de treinamento, ficaria incompleta se deixasse de mencionar outra questão igualmente importante para a valorização profissional dos servidores públicos – a criação de cargos de carreiras, com remuneração justa e que leve em consideração o nível de conhecimentos técnicos e intelectuais exigidos para o exercício dos cargos a serem preenchidos.

A criação de quadros de Arquivistas é fundamental para estimular a permanência e o desenvolvimento desses profissionais nos órgãos de arquivo e, assim, garantir um trabalho

arquivístico com padrões de qualidade compatíveis com a importância dos objetivos do arquivo, o que significa garantir informação confiável para comprovação dos direitos dos cidadãos e atender às necessidades das pesquisas científicas e tecnológicas.

As condições atuais que caracterizam a realidade dos serviços arquivísticos governamentais exigem uma nova postura que se contraponha radicalmente ao modelo tradicional de arquivo público.

Alcançar este objetivo supõe o rompimento com a imagem de instituição arquivística passiva que, durante anos, manteve um perfil monolítico e centralizador de guarda da documentação gerada pela máquina do Estado. Por outro lado, o desenvolvimento da política arquivística a nível nacional, pauta-se cada vez mais por uma estratégia que combine a descentralização da guarda de acervos e a centralização e ampla disseminação de informações.

Suas finalidades, em última instância, consistem em assegurar a preservação do patrimônio documental brasileiro e garantir, no que diz respeito aos arquivos públicos, o direito da Sociedade, bem como à privacidade dos cidadãos.

Finalizando, deixo com os colegas arquivistas uma frase do livro *O desafio americano*, escrito em 1980, por Jean-Jacques Servant Schreiber:

*“Deus é democrata; Ele distribuiu a capacidade intelectual mais ou menos equitativamente pelo mundo todo. Mas espera, evidentemente, que organizemos de maneira eficaz esses recursos que nos tombaram do céu. É esse o problema da gestão. A capacidade de gestão é, afinal de contas, a mais criadora de todas as artes. É a arte das artes, pois é a arte de organizar o talento.”*